



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

## **EDITAL 104/2026**

### **Seleção de monitores para cursos no âmbito do Projeto PRONATEC EMPREENDER**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPG - e da Diretoria de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo - DITE, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado à seleção de **servidores efetivos** para atuação como **monitores** nos cursos ofertados no âmbito do **Projeto PRONATEC Empreender**, observadas as disposições estabelecidas neste edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente edital tem por finalidade selecionar servidores efetivos do IFSULDEMINAS para atuação como monitores nos cursos ofertados pelo Projeto PRONATEC Empreender.

**1.1.1.** Fica estabelecido que, em razão do cronograma de execução do Projeto PRONATEC Empreender, a seleção e a efetiva entrada em exercício dos monitores ocorrem em momento posterior ao início das aulas de alguns cursos. Dessa forma, a formalização da participação do bolsista e o respectivo pagamento de bolsas dar-se-ão exclusivamente pelo período remanescente do curso, contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso, vedada, em qualquer hipótese, a retroatividade de efeitos financeiros ao período anterior ao início das atividades do monitor..

**1.2.** O Projeto PRONATEC Empreender integra as ações da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), voltadas à oferta de cursos de qualificação profissional com foco no empreendedorismo e no desenvolvimento regional.

**1.3.** Os monitores selecionados atuarão no apoio às atividades pedagógicas e administrativas relacionadas à execução dos cursos, sob orientação da coordenação do projeto e dos professores/instrutores responsáveis.

**1.4.** Para fins pedagógicos e visando à melhor execução dos cursos, cada turma contará, no mínimo, com 01 (um) monitor bolsista, conforme definições do próprio projeto.

**1.5.** As atividades de monitoria serão desenvolvidas de forma presencial, nos locais de oferta dos

curso, conforme cronograma e horários definidos pela coordenação do projeto.

**1.6.** A seleção será realizada por meio de análise curricular, considerando critérios de formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos de qualificação na área do curso pretendido.

**1.7.** O processo seletivo poderá resultar na formação de cadastro de reserva, a ser utilizado conforme a necessidade do projeto e a disponibilidade orçamentária.

**1.8.** Os monitores selecionados atuarão predominantemente de forma presencial, na condição de bolsistas, com suporte financeiro e operacional da FADEMA, fazendo jus ao pagamento mensal conforme a carga horária a ser cumprida, nos termos deste edital.

**1.8.1.** Excepcionalmente, parte das atividades poderá ser desenvolvida de forma remota, desde que previamente autorizada pela coordenação do projeto e devidamente justificada pela natureza das atividades a serem realizadas.

**1.9.** Os monitores deverão cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais, totalizando até 40 (quarenta) horas mensais, sendo a bolsa fixada no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por hora, podendo alcançar o valor mensal de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme o efetivo cumprimento da carga horária.

**1.10.** Os cursos têm duração total de 200 horas, com oferta de turmas no primeiro semestre de 2026 e, em alguns campi, no segundo semestre de 2026, e com aulas nos dias e horários descritos no QUADRO II, abaixo:

**- Quadro II - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS**

| <b>CAMPUS / SEMESTRE</b>             | <b>CURSO</b>                                             | <b>INÍCIO DO CURSO*</b> | <b>FINAL DO CURSO*</b> | <b>DIAS E HORÁRIO DAS AULAS</b>                                             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Inconfidentes<br>- 1º Semestre       | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial | 16/03/2026              | 10/07/2026             | Terça a quinta-feira - 13h - 17h30                                          |
|                                      | Drones e impressoras 3D Operação e Manutenção            | 03/03/2026              | 30/06/2026             | Terça-feira - 19h - 23h<br>Quinta-feira - 19h - 23h<br>Sábado - 7h - 12h    |
| Inconfidentes<br>- 2º Semestre       | Drones e impressoras 3D Operação e Manutenção            | 03/08/2026              | 30/11/2026             | Terça-feira - 19h - 23h<br>Quinta-feira - 19h - 23h<br>Sábado - 7h - 12h ** |
| Muzambinho<br>- 1º Semestre          | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial | 09/03/2026              | 10/07/2026             | Segunda a quinta-feira - 19h - 22h                                          |
| Cabo Verde<br>MUZ - 1º Semestre      | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial | 09/03/2026              | 10/07/2026             | Segunda a quinta-feira - 19h - 22h                                          |
| S. Seb. Paraíso<br>MUZ - 1º Semestre | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial | 09/03/2026              | 10/07/2026             | Segunda a quinta-feira - 19h - 22h                                          |
| Muzambinho<br>- 2º Semestre          | Drones e impressoras 3D                                  | 03/08/2026              | 30/11/2026             | Segunda a quinta-feira -                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |            |            |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Operação e Manutenção                                       |            |            | 19h - 22h **                                                    |
| S. Seb. Paraíso<br>MUZ - 2º Semestre                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | App Clicks - Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais | 03/08/2026 | 30/11/2026 | Segunda a quinta-feira - 19h - 22h **                           |
| Passos<br>- 1º Semestre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial    | 09/03/2026 | 09/07/2026 | Segunda a quinta-feira - 19h - 22h15<br>Sexta-feira - 19h - 22h |
| Três Corações<br>- 1º Semestre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | App Clicks - Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais | 24/03/2026 | 10/07/2026 | Segunda a quinta-feira - 19h - 22h                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Drones e impressoras 3D<br>Operação e Manutenção            | 24/03/2026 | 10/07/2026 | Segunda a quinta-feira - 15h - 18h                              |
| * Considerando que o curso já se iniciou e que a seleção dos monitores se dá em momento posterior ao início dos cursos, a formalização da participação e o pagamento da bolsa ocorrerão exclusivamente em relação ao período remanescente do curso, contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso, não havendo efeitos retroativos.. |                                                             |            |            |                                                                 |
| ** Horários de cursos do segundo semestre poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade de organização de horários do campus.                                                                                                                                                                                                        |                                                             |            |            |                                                                 |

**1.11.** Em razão do descompasso entre o cronograma de início dos cursos e o cronograma deste edital, a atuação dos bolsistas e o pagamento das bolsas observarão exclusivamente o período remanescente do curso, contado da assinatura do Termo de Compromisso, vedado o cômputo de horas ou o pagamento de valores relativos a período anterior.

**1.12.** Em razão da natureza suplementar da monitoria e do cronograma de execução do Projeto PRONATEC Empreender, o período de atuação dos monitores selecionados por este edital compreenderá o período entre a assinatura do Termo de Compromisso e o encerramento do respectivo curso, conforme as cargas horárias descritas no item 1.9.

## 2. CRONOGRAMA

**2.1.** Este edital de seleção obedecerá o seguinte cronograma, conforme disposto no QUADRO III, abaixo:

**Quadro III - CRONOGRAMA**

| AÇÃO / ATIVIDADE                                          | DATA /PERÍODO                                                    |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                      | 31 de março de 2026                                              |
| Período de inscrições e envio de documentos               | Do dia 31 de março de 2026 - 12h até 10 de abril de 2026 - 23h59 |
| Lista de inscritos                                        | 13 de abril de 2026 - a partir das 14h                           |
| Período de Análise de Documentos                          | Do dia 11 de abril de 2026 até 15 de abril de 2026               |
| Resultado preliminar: pontuação dos candidatos            | 15 de abril - a partir das 14h                                   |
| Recurso: Resultado preliminar da pontuação dos candidatos | De 15 de abril - 18h até 17 de abril - 18h                       |
| Resultado final: pontuação dos candidatos                 | 20 de abril - a partir das 14h                                   |

|                                                    |                                                       |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Convocação para assinatura do termo de compromisso | 22 de abril de 2026                                   |
| Período para assinatura do termo de compromisso    | 22 de abril até 30 de abril                           |
| Início das atividades                              | Imediatamente após assinatura do termo de compromisso |

**2.2.** Todos os horários constantes no cronograma deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

**2.3.** Havendo necessidade, a Coordenação do Projeto reserva-se o direito de alterar datas e horários estabelecidos neste edital e em seu cronograma, mediante publicação de retificações, que serão amplamente divulgadas no site do IFSULDEMINAS, na página específica deste processo seletivo.

### 3. PÚBLICO ALVO

**3.1.** Poderão participar deste processo seletivo servidores efetivos do IFSULDEMINAS, em exercício nos campi participantes do Projeto PRONATEC Empreender.

**3.2.** São requisitos para participação:

- I. ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;
- II. possuir disponibilidade de carga horária semanal para dedicação às atividades de monitoria;
- III. apresentar compatibilidade de horário com as atividades previstas no curso.
- IV. não estar afastado ou licenciado integralmente;
- V. não possuir impedimentos legais para recebimento de bolsa.

**3.2.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo, para fins de efetivação da formalização da participação, deverão apresentar declaração formal de anuência da chefia imediata, devidamente assinada, atestando que a participação no projeto ocorrerá sem prejuízo do desempenho das atividades regulares do servidor.

### 4. SELEÇÃO

**4.1.** A seleção de monitores bolsistas do programa será realizada mediante os seguintes critérios:

| CRITÉRIO                                    | DESCRIÇÃO                                  | PONTUAÇÃO    | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------|------------------|
| I. Formação acadêmica na área do curso      | Curso Técnico na área do curso             | 5 pontos     | 5                |
|                                             | Graduação na área do curso                 | 15 pontos    | 15               |
|                                             | Pós-graduação na área do curso             | 10 pontos    | 10               |
| <b>Pontuação Máxima Possível no Item I.</b> |                                            |              | <b>30</b>        |
| II. Experiência Profissional                | Atuação profissional em empresa pública ou | 5 pontos por | 25               |

|                                               |                                                            |                                          |                   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| na área do curso                              | privada, exercendo atividades na área do curso             | semestre (máximo de 5 sem.)              |                   |
| III. Experiência em docência na área do curso | Atuação em atividades de docência na área do curso         | 5 pontos por semestre (máximo de 5 sem.) | <b>25</b>         |
| IV. Cursos de formação na área do curso       | Cursos de curta duração (mínimo 50 horas) na área do curso | 5 pontos por curso (máximo de 4 cursos)  | <b>20</b>         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                       |                                                            |                                          | <b>100 pontos</b> |

**4.2.** Para fins de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior pontuação no critério **Experiência profissional na área do curso**;
- II. maior pontuação no critério **Experiência em docência na área do curso**;
- III. maior pontuação no critério **Formação acadêmica na área do curso**;
- IV. maior tempo de vínculo com o IFSULDEMINAS, conforme registros no SUAP.

**4.3.** A comprovação da formação acadêmica na área do curso deverá ser realizada mediante apresentação de **diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso**, compatível com a área da vaga pretendida, conforme classificação das áreas do conhecimento do CNPq.

**4.3.1.** A análise da compatibilidade da formação e da experiência com a área do curso será realizada pela Comissão de Seleção, com base na descrição das atividades e na classificação das áreas do conhecimento do CNPq.

**4.3.2.** No caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, deverá constar, obrigatoriamente, a informação de que o curso foi integralmente concluído, bem como a data de colação de grau, quando aplicável.

**4.4.** No critério Formação acadêmica na área do curso, poderão ser somados os pontos de cada subcritério, até o limite máximo de **30 (trinta) pontos**, desde que todas as formações apresentadas sejam compatíveis com a área do curso pretendido.

**4.5.** No critério **Experiência Profissional na área do curso**, será considerada a atuação do candidato em atividades diretamente relacionadas à área específica do curso, em instituições públicas ou privadas, excluídas as atividades docentes, que serão pontuadas em item específico.

**4.5.1.** Para fins de pontuação neste subitem, será permitida a apresentação de vínculos em diferentes instituições ou locais de atuação, desde que os respectivos períodos de exercício profissional não sejam concomitantes entre si.

**4.5.2.** Considerando tratar-se de experiência profissional distinta da docência, os períodos de atuação pontuados neste subitem poderão ser concomitantes às atividades docentes, desde que não haja sobreposição dentro do mesmo critério.

**4.6.** No critério **Experiência em docência na área do curso** será considerada a atuação do candidato em atividades docentes, nas modalidades presencial e/ou a distância,

independentemente do nível de ensino, abrangendo a educação básica, a educação superior ou cursos de pós-graduação.

**4.6.1.** Não serão consideradas, para fins de pontuação neste critério:

- a. atividades administrativas ou pedagógicas sem exercício direto da docência;
- b. funções de supervisão, orientação ou gestão educacional;
- c. atividades de tutoria (presencial ou a distância);
- d. estágios, monitorias ou atividades similares que não caracterizem docência formal.

**4.6.2.** Será permitida a soma de períodos de docência em diferentes instituições, desde que devidamente comprovados e não concomitantes.

**4.7.** Para fins de pontuação nos critérios de experiência profissional e experiência em docência, será considerada apenas a fração mínima de **01 (um) semestre completo**, não sendo admitido o cômputo proporcional de períodos inferiores.

**4.7.1.** Para o cômputo de experiência apresentada com contagem em dias, será adotado o equivalente a **180 (cento e oitenta)** dias para cada semestre completo.

**4.7.2.** Não serão aceitas declarações ou documentos comprobatórios que apresentem a experiência exclusivamente em horas, salvo se o documento oficial contiver a conversão expressa para o regime de semestres ou anos de atuação.

**4.7.3.** Para fins de contagem de tempo, serão considerados apenas períodos devidamente comprovados por documentos oficiais que permitam a identificação clara das datas de início e término das atividades.

**4.8.** Para fins de pontuação no critério **Cursos de formação na área do curso**, serão considerados apenas cursos com carga horária mínima individual de 50 (cinquenta) horas, não sendo permitido o somatório de cargas horárias de cursos distintos, com carga horária inferior, para atingir esse mínimo.

**4.8.1.** Cada curso que atenda à carga horária mínima exigida será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

**4.8.2.** Certificados que comprovem carga horária superior ao mínimo exigido poderão ser apresentados; contudo, não haverá acréscimo de pontuação em razão de carga horária superior à mínima estabelecida neste edital.

**4.8.3.** Cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu não serão considerados para fins de pontuação neste critério.

## **5. VAGAS POR CAMPUS**

**5.1.** Cada campus dispõe do quantitativo de vagas descrito na tabela abaixo:

| CAMPUS / SEMESTRE                                       | CURSO                                                       | VAGAS |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|
| Inconfidentes<br>- 1º Semestre                          | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial    | 1     |
|                                                         | Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção              | 1     |
| Inconfidentes<br>- 2º Semestre                          | Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção              | 1     |
| Muzambinho<br>- 1º Semestre                             | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial    | 1     |
| Muzambinho - Polo Cabo Verde<br>- 1º Semestre           | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial    | 1     |
| Muzambinho - Polo S. Sebastião do Paraíso - 1º Semestre | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial    | 1     |
| Muzambinho<br>- 2º Semestre                             | Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção              | 1     |
| Muzambinho - Polo S. Sebastião do Paraíso - 2º Semestre | App Clicks - Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais | 1     |
| Passos<br>- 1º Semestre                                 | Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial    | 1     |
| Três Corações<br>- 1º Semestre                          | App Clicks - Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais | 1     |
|                                                         | Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção              | 1     |

**5.2.** Em caso de desistência, o preenchimento de vagas desocupadas ao longo do desenvolvimento do projeto deverá respeitar a lista de classificação dos monitores, por campus, mediante convocação de candidatos que tenham ficado na condição de excedentes.

**5.3.** Caso não haja candidatos excedentes para preenchimento das vagas em algum dos cursos, poderá haver remanejamento de candidatos, desde que inscritos para o mesmo campus, de acordo com a disponibilidade e compatibilidade de horários.

## 6. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

**6.1.** As atribuições dos monitores bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos discentes, sob orientação dos instrutores e dos coordenadores adjuntos:

- Auxiliar na recepção, condução e frequência dos discentes do projeto;
- Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação nas atividades do projeto;
- Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos professores/instrutores;
- Colaboração com os professores/instrutores na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados;
- Execução de atividades delegadas pelos coordenadores adjuntos que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida, conforme as orientações do coordenador

adjunto;

- g. Disponibilizar acolhimento às dúvidas para auxílio aos estudantes com os conteúdos ministrados nas aulas presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, com auxílio do professor/instrutor;
- h. Verificação dos discentes ausentes das atividades do projeto buscando fazer contato com estes, para informar ao coordenador adjunto o motivo;
- i. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo coordenador adjunto de cada campus.

**6.2. É vedado aos monitores:**

- a. Substituir o professor/instrutor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal definida no programa.

## **7. INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma totalmente online no período indicado no cronograma disponível no Quadro III deste edital, exclusivamente por meio de acesso aos links eletrônicos indicados a seguir, que também estarão disponíveis no site institucional.

**7.2.** Os interessados devem realizar sua inscrição por meio do

**[EDITAL 104/2026 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Monitores do Pronatec Empreender](#)**

preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando os documentos, em formato PDF.

**7.3.** Os candidatos deverão preencher os campos requisitados e apresentar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- a. Documento de Identificação com foto, podendo ser o RG (frente e verso) e CPF, digitalizados em um único arquivo **OU** a Carteira de Identidade Nacional - CIN;
- b. Documento comprobatório da formação na área do curso - Diploma ou Certificado de Conclusão do curso;
- c. Documento comprobatório da Experiência Profissional na área do curso;
- d. Documento comprobatório da Experiência em docência na área do curso;
- e. Documento comprobatório de Cursos de formação na área do curso.

**7.4.** Ao finalizar o processo de inscrição, o candidato receberá, automaticamente, uma cópia do comprovante de inscrição no e-mail informado no ato de inscrição.

**7.5.** Cada candidato deverá optar por um único curso e campus para ofertar monitoria, de acordo com sua aptidão.



**7.6.** Caso constatada alguma irregularidade ou informação inverídica na conferência da documentação ou nas informações prestadas pelo candidato, o candidato será eliminado do processo seletivo ou, se tiver sido selecionado, será desligado do Projeto.

**7.7.** Após selecionado para a vaga, caso o monitor não consiga, ou sinalize impossibilidade de cumprimento da carga horária determinada ou de atendimento nos dias e horários designados pelo coordenador adjunto, apresentado motivo devidamente justificado para tal, será convocado outro candidato para ocupar a vaga, seguindo estritamente a ordem de classificação.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** Finalizada cada uma das etapas do processo de seleção, será publicado o resultado preliminar, perante o qual caberá recurso, nos prazos indicados no Cronograma deste Edital.

**8.2.** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão divulgadas exclusivamente na Página do Edital.

**8.3.** A partir da publicação do Resultado Preliminar, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos.

**8.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos recursos após o encerramento do prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** A interposição de recurso deverá indicar, de forma clara e objetiva, os pontos a serem revisados, devidamente fundamentados com lógica e consistência argumentativa, e deverá ser formulada e enviada **exclusivamente** por meio do preenchimento do

**FORMULÁRIO DE RECURSOS - EDITAL 104/2026 - Monitores do Pronatec Empreender**

não sendo aceitas outras formas de envio.

**8.6.** Caso haja necessidade de apresentação de documentação complementar para fundamentar o recurso, esta deverá ser inserida em campo próprio do **FORMULÁRIO DE RECURSOS**, em arquivo único, contendo todas as páginas e documentos pertinentes, devidamente digitalizados e salvos em formato PDF.

**8.7.** Não serão aceitos recursos apresentados por meio diverso ou em desacordo com as disposições deste edital.

**8.8.** Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, sob a supervisão da coordenação responsável pelo Programa.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VIA FADEMA E DA REMUNERAÇÃO**

**9.1.** A formalização da participação dos monitores selecionados por meio deste edital será efetivada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO**

**PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA**, que será a responsável pela gestão financeira do projeto e pelos pagamentos aos profissionais.

**9.2.** A remuneração será concedida na forma de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por hora (valor bruto).

**9.2.1.** A carga horária semanal máxima será de 10 horas e a carga horária mensal máxima de 40 horas, podendo totalizar o valor mensal bruto de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**9.3.** O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação de relatório de atividades, elaborado pelo bolsista e devidamente assinado por este e pelo Coordenador-Geral do Programa, observadas as normas e procedimentos administrativos vigentes.

**9.4.** O bolsista responderá, na forma da legislação aplicável, pelos atos que praticar no exercício de suas atividades no projeto, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

**9.5.** O bolsista deverá cumprir a carga horária mensal prevista neste edital, observados os limites estabelecidos para a função, não sendo admitido o cômputo ou pagamento de carga horária excedente, sob qualquer justificativa.

**9.5.1.** O pagamento da bolsa será proporcional à atuação efetiva do bolsista no projeto, observada a carga horária cumprida após a assinatura do Termo de Compromisso, nos limites fixados neste edital.

**9.6.** A distribuição da carga horária poderá sofrer variação semanal, conforme a necessidade do projeto e a organização definida pela coordenação responsável, desde que respeitado o limite mensal estabelecido e a compatibilidade com as atividades funcionais do bolsista.

**9.7.** As atividades serão realizadas predominantemente de forma presencial, podendo, excepcionalmente, ocorrer de forma remota, conforme disposto no item 1.8.1.

**9.8.** Em razão da formalização da participação via FADEMA e visando a viabilização dos pagamentos, após a seleção dos candidatos serão solicitados dados complementares (pessoais e bancários) para registro no sistema da fundação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Ao se inscrever no processo seletivo regido por este edital, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as disposições nele estabelecidas.

**10.2.** O candidato deverá acompanhar todas as informações, comunicados e publicações referentes a este edital exclusivamente no sítio eletrônico oficial do IFSULDEMINAS, bem como no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

**10.3.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), informa que os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste processo seletivo, à gestão acadêmica e, quando aplicável, ao pagamento de bolsas.

**10.4.** O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento nas bases legais do cumprimento de obrigação legal ou regulatória e da execução de políticas públicas, conforme disposto nos incisos II e III do art. 7º da LGPD.

**10.5.** Os dados pessoais poderão ser compartilhados internamente, de forma estritamente necessária, com unidades administrativas, setores acadêmicos e financeiros do IFSULDEMINAS envolvidos nos procedimentos de seleção, matrícula, gestão acadêmica e pagamento de bolsas, observados os princípios da finalidade, necessidade e minimização de dados, nos termos da LGPD.

**10.6.** O IFSULDEMINAS adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**10.7.** Os titulares dos dados poderão exercer os direitos previstos nos arts. 18 e seguintes da Lei nº 13.709/2018, naquilo que couber, mediante solicitação dirigida ao Encarregado de Proteção de Dados do IFSULDEMINAS, por meio do endereço eletrônico: [integridade@ifsuldeminas.edu.br](mailto:integridade@ifsuldeminas.edu.br).

**10.8.** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou fraude implicará a eliminação do candidato do processo seletivo ou o seu desligamento, se já selecionado, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**10.9.** A aprovação neste processo seletivo não gera direito adquirido à concessão da bolsa, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à classificação dentro do número de vagas e à disponibilidade orçamentária.

**10.10.** O monitor bolsista poderá ser desligado do projeto, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das atribuições previstas neste edital, desempenho insatisfatório, incompatibilidade superveniente de horários ou prática de ato incompatível com as atividades do projeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.11.** A participação do servidor no projeto dar-se-á na condição de bolsista, fundamentada na Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), no Decreto nº 9.283/2018 e na Lei nº 8.958/1994, com natureza acadêmica, de extensão e de incentivo à inovação. Tal participação não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo empregatício, relação de trabalho, prestação de serviços ou novo vínculo estatutário com o IFSULDEMINAS ou com a FADEMA, não gerando direito a benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros direitos típicos de relação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**10.11.1.** A presente seleção vincula-se ao instrumento jurídico e ao plano de trabalho do Projeto PRONATEC Empreender, observadas as normas institucionais do IFSULDEMINAS e a

regulamentação aplicável à execução do projeto com apoio da FADEMA, regido nos termos do **Contrato nº 0031/2025**, assinado entre a FADEMA e o IFSULDEMINAS.

**10.11.2.** A concessão da bolsa não gera direito a benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros direitos típicos de relação empregatícia, restringindo-se aos termos e condições estabelecidos neste edital e na regulamentação institucional aplicável.

**10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto, em consonância com a Diretoria de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 30 de março de 2026.

**CLÉBER ÁVILA BARBOSA**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS